



## **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19**

**NIRE 353.0057653-5**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 47ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, SUSPensa EM 13 DE MAIO DE 2026 E REABERTA EM 12 DE JUNHO DE 2026.

12 de junho de 2026

---

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de junho de 2026, às 15:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 14.2 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.

**MESA:** Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Sofia Alonso

**CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Diário do Acionista nos dias 23, 24 e 27 de abril de 2026, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, assim como os Documentos da Operação. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 47ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.

**PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 1,72% dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) da Emissora; (iii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");



**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Aprovar alteração da Cláusula 8.1.1 do "Instrumento *Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Com Garantias Reais E Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Lt Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.*" ("Nota Comercial") para que sua redação passe a vigorar conforme abaixo:

"8.1.1

*A Emitente deverá comunicar a Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo incluindo (a) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definidos); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total."*

- (ii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 10.2, subitem (i) da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento das obrigações, pela Devedora, conforme indicadas e detalhadas no Anexo do presente Edital, bem como, Anexo II da Ata de Assembleia;

- (iii) Caso aprovada a concessão de waiver prevista no item "ii" acima da Ordem do Dia, aprovar a dispensa do cumprimento das referidas obrigações pela Devedora; e

- (iv) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima

**DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRI presentes, representando 1,72% dos CRI em Circulação, deliberaram pela suspensão dos respectivos itens com reabertura programada para o dia 19 de junho 2026, às 15h.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.



As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos e riscos provenientes das presentes deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi declarado encerrado os trabalhos à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 12 de junho de 2026.



*(Anexo II da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 47ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 12 de junho de 2026).*

**ANEXO II**

*(o anexo estará na próxima página)*



| CRI 47         |            |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                          |
|----------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vistamar       |            |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                          |
| Instrumento    | Cláusula   | Monitoramento                     | Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Observação                                                                               |
| NOTA COMERCIAL | 3.5.6.     | Comprovação da Destinação Futura  | A comprovação da Destinação Futura será semestralmente feita ao Agente Fiduciário dos CRI, até o último Dia Útil dos meses de junho e de dezembro, e deverá ser realizada a partir da Data de Emissão até a data de vencimento dos CRI, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, (i) contendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento Imobiliário, nos termos do cronograma indicativo previsto no Anexo III, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos Relatórios de Medição; (ii) e sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRI julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais, consoante modelo de relatório semestral de comprovação de destinação de recursos constante do Anexo IV a este Instrumento de Emissão a ser apresentado com antecedência de 05 (cinco) Dias Úteis da data em que o Agente Fiduciário dos CRI fará a verificação da comprovação da Destinação Futura. | Destinação dos recursos dos semestres 2º de 2023 e dos semestres dos anos de 2024 e 2025 |
| NOTA COMERCIAL | 10.2.xxxix | Resgate Antecipado Não-Automático | xxxix) caso a Emitente não envie à Securitizadora suas demonstrações financeiras anualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias após término do seu exercício social;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Demonstrações financeiras de 2025                                                        |
| NOTA COMERCIAL | 10.2.xl    | Resgate Antecipado Não-Automático | xl) caso os Avalistas não enviem anualmente à Securitizadora cópia de suas Declarações de Imposto de Renda;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Declarações de Imposto de Renda                                                          |



|                   |         |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |
|-------------------|---------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOTA<br>COMERCIAL | 11.2.if | Obrigações da<br>Emitente e dos<br>Avalistas | f) anualmente, até o último Dia Útil do mês imediatamente posterior ao encerramento de cada ano civil, declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Devedora, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Resgate Antecipado; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | declaração de<br>veracidade do<br>ano de 2025,<br>assinada pelo(s)<br>representante(s)<br>legal(is) |
| CF                | 13.1    | Aditamento                                   | A Fiduciante deverá (i) protocolar este Contrato, e seus respectivos eventuais aditamentos, junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas Comarcas das sedes das Partes no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após sua respectiva celebração; e (ii) enviar 1 (uma) via original devidamente registrada deste Contrato e de seus respectivos eventuais aditamentos à Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, em 10 (dez) Dias Úteis após seus respectivos registros e/ou averbações, conforme aplicável, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.                                                                                                                                                               | 1º<br>Aditamento à<br>Cessão<br>fiduciária<br>registrada no<br>RTD de Luis<br>Corrêa/PI             |
| NOTA<br>COMERCIAL | 5.3.9.  | Garantias e<br>Fundos                        | Por força da garantia fidejussória neste ato prestada pelos Avalistas, este Instrumento de Emissão e seus eventuais aditamentos e anexos serão registrados pela Emitente, às suas exclusivas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Luiz Correia/PI, Teresina/PI e de São Paulo/SP. Este Instrumento de Emissão deverá ser protocolado para registro junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Luiz Correia/PI, Teresina/PI e de São Paulo/SP no prazo de 02 (dois) Dias Úteis contados da presente data, devendo a Emitente encaminhar uma cópia do ato devidamente registrado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do seu efetivo arquivamento. | 1º Aditamento<br>à Nota<br>Comercial<br>registrada no<br>RTD de Luis<br>Corrêa/PI                   |